

Documentos para Habilitação à Pensão

(Original e Cópia)

Do ex - segurado em geral

- Certidão de óbito;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Último Contracheque; (do servidor);
- Certidão de tempo de contribuição de Nova Iguaçu (caso tenha).

Do cônjuge

- Certidão de casamento civil **atualizada, incluindo o óbito**;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de pessoa física – CPF;
- Comprovante de residência (atual).

Havendo filho(a) Menor

- Certidão de Nascimento (**se o menor tiver idade superior a 14 anos, a certidão deverá ser atualizada**);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de Identidade;
- Conta bancária.

Do(a) companheiro (a)

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de residência (atual);
- Comprovação de união estável.

Para comprovar a dependência econômica, devem ser apresentados cópia e original, de no mínimo 03 (três) dos documentos

- Declaração de imposto de renda do ex - segurado, constando o interessado como seu dependente (atualizado);
- Disposições testamentárias;
- Anotação constante na Carteira profissional e/ou na Carteira de Trabalho e Previdência Social, feita pelo órgão competente;
- Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de união estável);
- Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- Certidão de casamento religioso;
- Prova de mesmo domicílio;
- Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- Conta bancária conjunta;
- Registro em associação de qualquer natureza, em que conste o interessado como dependente do segurado;
- Anotação constante de ficha ou livro de registro de segurados;
- Apólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- Ficha de tratamento em instituição de assistência médica, em que conste o segurado como responsável;
- Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
- Declaração de não emancipação do dependente menor de 21 (vinte e um) anos; ou
- Quaisquer outros que possam levar à convicção do fato a comprovar.

Obs: todos os documentos devem ser atualizados à data do Óbito.

A deflagração do processo se dá com a juntada de todos os documentos acima arrolados, uma vez que indispensáveis a análise das condições legais para a concessão do benefício de Pensão.

**Para maiores esclarecimentos, dirija-se ao Mesquitaprev.
Rua Paraná, nº01- sala 300B – Fórum de Mesquita
e-mail: mesquitaprev@mesquita.rj.gov.br
Telefone: 21 3589-4741**